LEI Nº 1.252 DE 14 DE MARÇO DE 2012

"Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar".

JOSÉ JUSTINO LOPES, Prefeito Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - É o Poder Executivo autorizado a abrir na Diretoria Municipal de Finanças – Setor de Orçamento e Contabilidade um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 4.237.705,08 (Quatro milhões, duzentos e trinta e sete mil, setecentos e cinco reais e oito centavos),** a saber:

2.Poder Executivo
2.04 Diretoria Municipal de Turismo, Cultura e Desenvolvimento
2.04.01 Divisão de Turismo
449051 23.695.0040.1.004 Continuação da Urbanização do Recinto de Exposições **R$ 1.954.252,85**

2.05 Diretoria Municipal de Obras, Serv. Públicos e Transportes
2.05.02 Divisão de Serviços Públicos
449052 15.452.0014.2.016 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente **R$ 220.000,00**
449051 15.452.0043.1.006 Construção e Adequação de Praças, Parques e Jardins **R$ 1.813.452,23**

2.06 Diretoria Municipal de Educação
2.06.01 Ensino Fundamental
449052 12.361.0054.1.015 Renovação da Frota de Veículos da Educação **R$ 250.000,00**

Art. 2º - O valor do presente crédito será coberto na seguinte conformidade:

-R$ 3.767.705,08 (três milhões, setecentos e sessenta e sete mil, setecentos e cinco reais e oito centavos) recursos do DADE-Departamento de Apoio e Desenvolvimento das Estâncias da Secretaria de Estado de Turismo;

-R$ 250.000,00 (duzentos e cinqüenta mil reais) recursos da UAM-Unidade de Articulação com Municípios da Secretaria de Estado de Planejamento e Desenvolvimento Regional e

-R$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais) recursos do FECOP (Fundo Estadual de Prevenção e Controle da Poluição) da Secretaria de Estado do Meio Ambiente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, aos 14 dias de março de 2012.

JOSÉ JUSTINO LOPES
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Diretoria de Administração da Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, em 14 de março de 2012.

ANTONIO TADEU DEMATEI PIETRAFESA
Diretor de Administração

DECRETO Nº 1.928 DE 14 DE MARÇO DE 2012

"Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar".

JOSÉ JUSTINO LOPES, Prefeito Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos da autorização contida na Lei Municipal nº 1.252, de 14 de março de 2012,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto na Diretoria Municipal de Finanças – Setor de Orçamento e Contabilidade um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 4.237.705,08 (Quatro milhões, duzentos e trinta e sete mil, setecentos e cinco reais e oito centavos),** a saber:

2.Poder Executivo
2.04 Diretoria Municipal de Turismo, Cultura e Desenvolvimento
2.04.01 Divisão de Turismo
449051 23.695.0040.1.004 Continuação da Urbanização do Recinto de Exposições **R$ 1.954.252,85**

2.05 Diretoria Municipal de Obras, Serv. Públicos e Transportes
2.05.02 Divisão de Serviços Públicos
449052 15.452.0014.2.016 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente **R$ 220.000,00**
449051 15.452.0043.1.006 Construção e Adequação de Praças, Parques e Jardins **R$ 1.813.452,23**

2.06 Diretoria Municipal de Educação
2.06.01 Ensino Fundamental
449052 12.361.0054.1.015 Renovação da Frota de Veículos da Educação **R$ 250.000,00**

Art. 2º - O valor do presente crédito será coberto na seguinte conformidade:

-R$ 3.767.705,08 (três milhões, setecentos e sessenta e sete mil, setecentos e cinco reais e oito centavos) recursos do DADE-Departamento de Apoio e Desenvolvimento das Estâncias da Secretaria de Estado de Turismo;

-R$ 250.000,00 (duzentos e cinqüenta mil reais) recursos da UAM-Unidade de Articulação com Municípios da Secretaria de Estado de Planejamento e Desenvolvimento Regional e

-R$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais) recursos do FECOP (Fundo Estadual de Prevenção e Controle da Poluição) da Secretaria de Estado do Meio Ambiente.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, aos 14 dias de março de 2012.

JOSÉ JUSTINO LOPES
Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Diretoria de Administração da Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, em 14 de março de 2012.

ANTONIO TADEU DEMATEI PIETRAFESA
Diretor de Administração